



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### LEI Nº. 174/2026

**Súmula:-** I Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, destinado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,**

### L E I :-

- Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios subscritores, destinado à formalização da constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime jurídico de consórcio público, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Art. 2º** Após a ratificação de que trata o art. 1º, o Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, converter-se-á em contrato de consórcio público, nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º** O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Apucarana para todos os efeitos legais.
- Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária própria destinada ao cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada, se necessário
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 23 de fevereiro de 2026.**



Assinado digitalmente por:  
ANTÔNIO MÁRQUES DA SILVA  
\*\*\*.540.639-\*\*

Assinatura digital avançada.

**ANTÔNIO MARQUES**  
Prefeito Municipal

LEI 174/2026 - LEI-1-954-24-02-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 18:48:03,00 -03  
PARA CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: /FA0B9F9B0B192B888418383EE54CEA79



LEI 174/2026  
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

